



## DECRETO Nº 5568/2021

Regulamenta o art. 4º do Decreto nº 5560/2021, que *Acata a “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente, nos termos das Deliberações nº 130, nº 136 e nº 137, do Comitê Extraordinário COVID-19, e dá outras providências” e dispõe sobre a prestação dos serviços públicos durante a vigência da Onda Roxa do Plano Minas Consciente*

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73, VI, da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5560/2021, que *“Acata a “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente, nos termos das Deliberações nº 130, nº 136 e nº 137, do Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.”*

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública; e

**CONSIDERANDO**, ainda, que constitui medida assecuratória do interesse público garantir a prestação dos serviços públicos com a maior eficiência possível, ainda que o cenário administrativo seja excepcional

### DECRETA

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo regulamentar o artigo 4º, do Decreto nº 5560/2021, que *“Acata a “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente, nos termos das Deliberações nº 130, nº 136 e nº 137, do Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências”,* de maneira a contribuir para reduzir a circulação de pessoas e assegurar a prestação do serviço público municipal.

**Art. 2º.** A manutenção dos serviços de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 5560/2021, seus incisos e parágrafos, será assegurada pelo Secretário de cada pasta, cabendo a este definir escalas e adotar todas as providências para garantir o atendimento à população, por telefone internet e veículos de comunicação disponíveis.

**Art. 3º.** Poderão ser adotadas as seguintes modalidades de distribuição de servidores, durante o turno de trabalho, a critério da Secretaria responsável e observado o atendimento ao interesse público:

**I** – Jornada ininterrupta, de 8h às 13h ou de 12h às 17h;

**II** – Escalas de revezamento, com jornada normal de 8h às 17h e intervalo de almoço.

**§ 1º.** A opção por uma ou outra modalidade deverá ser documentada para o caso de futura fiscalização e para

validação da frequência na folha de pagamento.

**§ 2º.** A redução de jornada ou o revezamento não poderão ser adotados nos setores cuja prestação do serviço seja prejudicado em virtude desta medida.

**Art. 4º.** A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas durante todo o período de expediente interno, e no dia de não comparecimento, no caso do regime de escalas, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

**Art. 5º.** Para os fins do inciso II, os dias alternados em que o servidor não comparecer à repartição pública, serão considerados como de trabalho remoto, assim entendido o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

**Art. 6º.** Para as atividades fiscalizatórias e serviços essenciais deverão ser adotadas pela chefia imediata escalas de revezamento, de maneira a reduzir a exposição dos servidores ao contágio, podendo-se, excepcionalmente, durante a vigência da Onda Roxa do Plano Minas Consciente, reduzir a jornada de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, podendo ser considerada como completa a jornada, mediante cumprimento integral das tarefas determinadas.

**Art. 7º.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 5150/2020, prorrogado pelo Decreto nº 5449/2020, fica determinada a todas as Secretarias, Autarquias e estabelecimentos municipais a obrigação de manter regime de plantão para atendimento às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

**Art. 8º.** Sem prejuízo da prestação do serviço e atendimento integral ao interesse público, poderão ser concedidas folgas compensativas, para abatimento de horas extraordinárias em banco de horas.

**Art. 9º.** As providências de que trata este Decreto não excluem outras medidas que possam ser recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10.** Poderão ser editadas normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto e destinadas ao atendimento do interesse público.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de março de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 042/2021

**Nomeia a Comissão para realizar Inventário Físico e Financeiro referente ao Exercício de 2.020.**

Tendo em vista o Boletim do SICOM que contém “orientações sobre o preenchimento da Certidão de Inventário”;

Considerando que o Inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse do órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício, nos termos que dispõe a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 94, 95 e 96;

Instituo a Comissão, abaixo indicada, formada por quatro servidores públicos, para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria; dos materiais em almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; do passivo circulante e não circulante; das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL:

SERVIDOR: Pâmela Kelly do Nascimento Goulart CPF: 100.032.166-59



SERVIDOR: Tiago Luis de Carvalho  
Paula CPF: 083.383.956-09  
SERVIDOR: Marcos Geraldo da Cruz  
CPF: 027.901.666-25  
SERVIDOR: Marcelo Batista Leivas  
CPF: 996.965.096-34

**Data de assinatura:** 18/03/2021  
**Vigência:** 17/03/2022  
**Signatários:** Helder Campos de Carvalho, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Elio Zub Junior (com poderes para assinar), pelo **Fornecedor Registrado**.

Carandaí, 18 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
Helder Campos de Carvalho  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Valéria Renata Diniz  
Diretora Administrativa e Financeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

O Pregoeiro torna público a abertura do Processo Licitatório nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis para atender as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética - SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.** O mesmo ocorrerá no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com início do recebimento das propostas às **08h** do dia **19/03/2021**. Término do recebimento das propostas às **08h** do dia **31/03/2021**. Início da sessão de disputa de preços às **09h** do dia **31/03/2021**, horário de Brasília. Retirar o Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo e-mail: [licitacoeshsantana@gmail.com](mailto:licitacoeshsantana@gmail.com). Ezequiel Lima - Pregoeiro.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

**Processo Licitatório nº:** 007/2021 -  
**Pregão Eletrônico nº:** 006/2021  
**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
**CNPJ:** 19.558.782/0001-07  
**Fornecedor Registrado:** A. A. Zub Distribuidora  
**CNPJ:** 27.185.629/0001-00  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de Materiais de Construção diversos e Materiais para Manutenção Civil, Elétrica e Hidráulica da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.  
**Valor Total:** R\$27.225,38 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

**Processo Licitatório nº:** 007/2021 -  
**Pregão Eletrônico nº:** 006/2021  
**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
**CNPJ:** 19.558.782/0001-07  
**Fornecedor Registrado:** Polo Comercial Eireli  
**CNPJ:** 24.507.460/0001-79  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de Materiais de Construção diversos e Materiais para Manutenção Civil, Elétrica e Hidráulica da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.  
**Valor Total:** R\$ 1.190,00 (mil e cento e noventa reais)  
**Data de assinatura:** 17/03/2021  
**Vigência:** 17/03/2022  
**Signatários:** Helder Campos de Carvalho, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Bernardo Souza e Silva (com poderes para assinar), pelo **Fornecedor Registrado**.